

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monjolos/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, Critério de Julgamento: Por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA : 27/08/2015

HORÁRIO: 09:00 horas .

## **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA : 27/08/2015

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 620, de 04 de maio de 2001.

## **3 - DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monjolos**, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 24/08/2015.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

**4.3. Os itens são destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.**

4.4 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro documento equivalente, no caso da empresa ser registrada em cartório, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

## **5.2. – DO CADASTRAMENTO**

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: 24/08/2015, os seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Classe.

**5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

### **OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.2.1.5, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5.3 - DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.
- b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no Conselho de Classe, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
  - b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.
- c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV.

f) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 09:00 às 16:00 horas, nos dias 18, 21 e 24/08/2015, conforme Anexo IV.

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.5. Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionado.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.6. Apresentar Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados.

6.7. Juntamente com a proposta deverá ser enviada Declaração na forma do Anexo VI, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal n.º 7983/13.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.5.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.5.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.5.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02.03.20.08.122.0592.1483 – 4.4.90.51.00

## **11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) no caso de atraso na execução do serviço.

14.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

14.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligencia ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII projeto básico, fundação e estrutura, segurança, memorial descritivo e planilha de quantitativos.

16.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: (31) 3727-1120 e pelo e-mail: [licitação@prefeituramonjolos.mg.gov.br](mailto:licitação@prefeituramonjolos.mg.gov.br)

Monjolos/MG, 10 de agosto de 2015.

---

Osmar Martins da Silva  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30, com sede administrativa na rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, Centro, Monjolos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Assis Filho, inscrito no CPF sob o nº. 268.194.656-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 035/2015, Modalidade Tomada de Preços, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente contrato é a **execução de obra de reforma e ampliação do CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Monjolos**, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$...... (.....), que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras, gestor dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

**2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma físico-finamceiro.

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

### **2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Monjolos, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2.4 – DOS REAJUSTES**

2.4 1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.4 2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4 3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.03.20.08.122.0592.1483 – 4.4.90.51.00, com Recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF e o município de Monjolos.

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/2015.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme determina o Decreto Federal 7983/2013.

5.3. - O contratado concorda expressamente com a adequação do projeto e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7983/2013.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

7.7 – Aprovar amostras dos materiais.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Contratante.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo Contratante relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo Conselho de Classe, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em conseqüência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG.

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – Pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 5% (sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Pela execução da obra de acordo com o projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal n.º 7983/13.

#### **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO**

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) no caso de atraso na execução do serviço.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA**

14.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 06 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

## **CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Pedro Assis Filho  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I AO CONTRATO**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

**A N E X O I I I - M O D E L O**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 25.261,80				DATA: 20/04/2015			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CRAS - 33,38M <sup>2</sup>			LOCAL: RUA VEREADOR WALMIRO DE SOUZA - CENTRO - MONJOLOS MG				PRAZO DA OBRA: 03 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		Instalações iniciais da obra	Físico %	1,17%	100,00%					
			Financeiro		R\$ 294,75	R\$ 294,75				
2		Locação da obra	Físico %	0,51%	100,00%					
			Financeiro		R\$ 128,52	R\$ 128,52				
3		Terraplanagem/Trabalhos em terra	Físico %	0,66%	100,00%					
			Financeiro		R\$ 165,65	R\$ 165,65				
4		Fundação	Físico %	12,04%	100,00%					
			Financeiro		R\$ 3.041,18	R\$ 3.041,18				
5		Estrutura de concreto	Físico %	7,03%	100,00%					
			Financeiro		R\$ 1.776,99	R\$ 1.776,99				
6		LAJE PRE FABRICADA	Físico %	8,38%		100,00%				
			Financeiro		R\$ 2.118,13		R\$ 2.118,13			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

7		ALVENARIA E DIVISÕES	Físico %	9,65%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 2.437,50	R\$ 2.437,50				
8		PISOS	Físico %	10,17%		100,00%			
			Financeiro	R\$ 2.569,00		R\$ 2.569,00			
9		CINTAMENTO E VERGAS	Físico %	0,01%	100,00%				
			Financeiro	R\$ 2,23	R\$ 2,23				
10		COBERTURA	Físico %	8,55%		100,00%			
			Financeiro	R\$ 2.159,00		R\$ 2.159,00			
11		REVESTIMENTO DE PAREDES E TETO	Físico %	10,81%		50,00%	50,00%		
			Financeiro	R\$ 2.730,50		R\$ 1.365,25	R\$ 1.365,25		
12		PINTURA	Físico %	11,25%			100,00%		
			Financeiro	R\$ 2.843,16			R\$ 2.843,16		
13		VIDROS	Físico %	1,33%			100,00%		
			Financeiro	R\$ 337,19			R\$ 337,19		
14			Físico %						
			Financeiro						
15		ESQUADRIAS	Físico %	8,20%		100,00%			
			Financeiro	R\$ 2.071,16		R\$ 2.071,16			
16			Físico %						
			Financeiro						
17		INSTALAÇÕES ELÉTRICA, TEL., ENFRA ESTRUT. DE CFTV	Físico %	10,24%	50,00%	50,00%			
			Financeiro	R\$ 2.586,85	R\$ 1.293,42	R\$ 1.293,42			
18			Físico %						
			Financeiro						
			Físico %						
			Financeiro						

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19			Físico %						
			Financeiro						
TOTAL			Físico %	100,00%	36,18%	45,82%	17,99%		
			Financeiro	R\$ 25.261,80	R\$ 9.140,24	R\$ 11.575,96	R\$ 4.545,60		

<p>_____ Jose Augusto Vilela de Faria - Engº Civil</p> <p>_____ PEDRO ASSIS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ 74784/D CREA</p>	<p><b>Observações:</b></p>
--	-----------------------------------	----------------------------

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG  
Internet: [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br) / E-mail: [dco@transportes.mg.gov.br](mailto:dco@transportes.mg.gov.br)  
Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899  
Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

**A N E X O III - MODELO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>PREFEITURA: Prefeitura Municipal de MONJOLOS MG</b>			<b>VALOR DO CONVÊNIO: 13.161,36</b>				<b>DATA: 20/02/2015</b>			
<b>OBRA: REFORMA DO CRASS - M²132,55M²</b>			<b>LOCAL: WALMIRO DE SOUZA 27, centro</b>				<b>PRAZO DA OBRA: 02 meses</b>			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		Instalações iniciais da obra	Físico %	7,21%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 948,52	R\$ 948,52					
2		Alvenárias e divisões	Físico %	0,31%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 40,60	R\$ 40,60					
3		Pisos	Físico %	7,26%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 955,18	R\$ 955,18					
4		Cintamento e vergas	Físico %	2,03%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 267,15	R\$ 267,15					
5		Revestimento de paredes e teto	Físico %	5,88%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 774,24	R\$ 774,24					
6		Pintura	Físico %	58,72%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 7.728,97	R\$ 3.864,50	R\$ 3.864,47				
7		Textura	Físico %	4,28%		100,00%				
			Financeiro	R\$ 563,37		R\$ 563,37				

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>8</b>		Esquadrias	Físico %	<b>10,72%</b>		<b>100,00%</b>			
			Financeiro	R\$ 1.411,20		R\$ 1.411,20			
<b>9</b>		Instalação hidro-sanitaria	Físico %	<b>3,59%</b>	<b>100,00%</b>				
			Financeiro	R\$ 472,13	R\$ 472,13				
<b>10</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>11</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>12</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>13</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>14</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>15</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>16</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>17</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>18</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>19</b>			Físico %						
			Financeiro						
<b>TOTAL</b>			Físico %	<b>100,00%</b>	<b>55,63%</b>	<b>44,37%</b>			
			Financeiro	<b>R\$ 13.161,36</b>	<b>R\$ 7.322,32</b>	<b>R\$ 5.839,04</b>			

\_\_\_\_\_  
Jose Augusto Vilela de Faria - Engº Civil

\_\_\_\_\_  
74784/D

CREA

**Observações:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_  
PEDRO ASSIS FILHO - Prefeito Municipal

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG  
Internet: [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br) / E-mail: [dco@transportes.mg.gov.br](mailto:dco@transportes.mg.gov.br)  
Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899  
Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº. 035/2015, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente o disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015**

**A T E S T A D O**

A Prefeitura Municipal de Monjolos, estabelecida rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.754.169/0001-30, **ATESTA** que o representante \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou o local onde deverá ser Reformado e Ampliado o CRAS, no Município de Monjolos, atendendo a Tomada de Preços nº. 006/2015, Processo Licitatório nº. 035/2015, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Monjolos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**OBRA: REFORMA e AMPLIAÇÃO DO CRAS MONJOLOS-MG**

**LOCAL: RUA VER. WALMIRO DE SOUZA 27 - CENTRO – MONJOLOS/MG**

**A) DESCRIÇÃO DA OBRA**

- Referem-se estas especificações à Etapa da obra da REFORMA DO CRAS DE MONJOLOS, perfazendo a área total a reformar de, aproximadamente de 132,55 m<sup>2</sup>.

**B) SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**1 – SERVIÇO PRELIMINAR**

- Referem-se aos serviços necessários à instalação da obra e incluem:

*1.1 - Placa indicativa com os dizeres e dimensões conforme a legislação municipal. Deve ser fixada em local visível, aprovado pela Contratante.*

1.5 - Locação da Obra:- Lançamento in locu dos pontos das estacas dos blocos que sustentarão a estrutura e paredes inclusive vigas baldrames, da escada.

**2 – REVESTIMENTO**

2.1 – REVESTIMENTO EXTERNO – Será executado em argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:1:6, pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos, aplicação de textura sobre parede em fachada, pintura de tinta a base de óleo/esmalte em portas, janelas, portões e grades.

**2.2 – REVESTIMENTO INTERNO –**

2.2.1- RECEPÇÃO – Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos.

2.2.2- SALA 1 - Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2.3- SALA 2 - Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos.

2.2.4- COZINHA - Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos.

2.2.3- SALÃO - Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos, reconstituição de forro em pvc.

2.2.3- BANHO 1 - Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos.

2.2.3- BANHO 2 - Revestimento das paredes ate 1,80m em tinta a óleo/esmalte em 03 demãos, restante em pintura em tinta látex acrílica sobre liquido selador em 03 demãos.

2.2.3- ÁREA LIVRE – Piso em concreto desempenado, fck 150, espessura 6cm.

## **4 – ESQUADRIAS**

### **4.2 – PORTAS**

- Pintadas com óleo/esmalte sobre selador em três demãos.

### **4.3 – VITRÔS**

-Pintura em esmalte em 03 demãos.

## **6 – ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

6.1 – PILARES – Em concreto armado traço 1:3:4, cimento, areia, brita. Fck 15,00 mpa, aço CA50B/60A.

6.2 – VIGAS – Em concreto armado traço 1:3:4, cimento, areia, brita. Fck 15,00 mpa, aço CA50B/60A.

6.3 – FORMAS – Em madeiras de lei, aproveitamento máximo 3x.

## **7 – LIMPEZA FINAL GERAL**

- A limpeza deve constituir-se de:

- As superfícies cimentadas devem ser lavadas com água e sabão, podendo ser usado detergente de maneira a não prejudicar ou manchar as superfícies;

- A limpeza de manchas e respingos de tintas, deve ser feita com removedor adequado, e em seguida lavados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Os pisos devem ser lavados com água e sabão ou detergente, tomando-se o cuidado de não prejudicar ou manchar os mesmos;
- Devem ser feito periodicamente, o desentulho da obra;
- A obra deve ser mantida limpa ao longo da sua execução;
- A obra deve ser entregue em perfeitas condições de uso.

**9 – OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- Tais especificações e itens de serviços são sucintos e preliminares, devendo-se atentar aos projetos, às normas de execução e especificações de materiais e de acabamentos para a composição do orçamento e execução da obra.
- Em caso de divergência em relação às informações das especificações técnicas dos serviços, projeto arquitetônico e projetos complementares, levar-se-á em conta que tais informações são complementares entre si.
- Quaisquer outros serviços que necessitem ser executados no decurso da obra e que não constem nessa especificação deverão ser liberados pela fiscalização.
- Permanecendo dúvidas, estas serão interpretadas e sanadas pela Contratante, sempre se observando o interesse público.
- Os projetos complementares e a execução da obra devem atender às normas da ABNT e legislações pertinentes.
- Os esquemas de cores necessários serão fornecidos oportunamente pela Secretaria de OBRAS.
- Cópias completas dos projetos e das especificações técnicas deverão permanecer na obra durante o tempo de execução.
- Os pisos, azulejos e tintas serão definidos pela fiscalização da prefeitura quanto à cor, tamanho e qualidades.
- Todo o item deste projeto obedecera rigorosamente às normas técnica da ABNT, sem distinção.

Monjolos, 25 de outubro de 2014.

---

Pedro Assis Filho  
Prefeito municipal

---

José Augusto Vilela de Faria  
Engº Civil – CREA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7983/13.**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº. 035/2015, Modalidade Tomada de Preço nº. 006/2015, DECLARA que :

► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7983/13.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS MG		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA:REFORMA DO CRAS - ÁREA CONSTRUIDA- 132,55M²		DATA: MARÇO/2015		
LOCAL: RUA VEREADOR WALMIRO DE SOUZA 27		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região CENTRAL - DEZEMBRO/14		( ) DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses			LDI	26,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	Un.	1,00	752,79	948,52	948,52
							<b>948,52</b>
2	ALV-001	<b>ALVENARIAS E DIVISÕES</b>					
2.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	M2	1,00	32,22	40,60	40,60
							<b>40,60</b>
3	PIS-001	<b>PISOS</b>					
3.1	PIS-LAJ-005	LAJE DE TRASIÇÃO E=6CM, COM JUNTA DE DILAÇÃO, FCK=10MPA (MANUAL)	M2	32,00	23,69	29,85	955,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

								<b>955,18</b>
<b>4</b>	<b>CIN-VER</b>	<b>CINTAMENTO E VERGAS</b>						
4.1	CIN-VER-005	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK=15MPA	M³	0,16	1.325,16	1.669,70	267,15	
								<b>267,15</b>
<b>5</b>	<b>REV-001</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>						
5.1	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	3,20	4,13	5,20	16,65	
5.2	FOR-PVC-005	FORRO EM PVC BLANCO DE L=10CM	M²	14,00	38,49	48,50	678,96	
5.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2+8, CAL, CIMENTO E AREIA	M2	3,20	19,50	24,57	78,62	
								<b>774,24</b>
<b>6</b>	<b>PIN-001</b>	<b>PINTURA</b>						
6.1	PIN-LAT-005	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	380,00	7,84	9,88	3.753,79	
6.2	PIN-ESM-005	PINTURA OLEO/ESMALTE, 2 DEMÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	10,08	12,50	15,75	158,76	
6.3	PIN-OLE-005	PINTURA OLEO/ESMALTE, 2 DEMÃO EM ESQUADRIAS DE PAREDE	M²	177,00	15,87	20,00	3.539,33	
6.4	PIN-ESM-015	PINTURA OLEO/ESMALTE, 2 DEMÃO, SOBRE ALVENARIA SEM MASSA INCLUSIVE SELADOR	M²	16,80	13,09	16,49	277,09	
								<b>7.728,97</b>
<b>7</b>	<b>PIN</b>	<b>TEXTURA</b>						
7.1	PIN-TEX-010	TEXTURA EM FACHADA, CONFORME ORIENTAÇÃO	M²	24,00	18,63	23,47	563,37	
								<b>563,37</b>
<b>8</b>	<b>ESQ-001</b>	<b>ESQUADRIA</b>						
8.1	ESQ-POR-010	PORTA DE CORRER, TIPO CHAPA, COMPLETA PARA PINTURA 1,40X2,10 COM FERRAGEM	UM	1,00	1.120,00	1.411,20	1.411,20	
8.2								
								<b>1.411,20</b>
<b>9</b>	<b>HID-001</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA</b>						
9.1	LOU-TAN-030	TANQUE 02 BOJO MARMORITE, COMPLETO.	UM	1,00	197,77	249,19	249,19	
9.2	INST-AGU-005	PONTO DE AGUA FRIA EMBUTIDO, C/ MATERIAL PVC RIGIDO SOLDAVEL E CONEXÕES	UM	2,00	57,36	72,27	144,55	
9.3	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO 50MM EMBUTIDO, C/ MATERIAL PVC RIGIDO SOLDAVEL	UM	1,00	62,22	78,40	78,40	
								<b>472,13</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>								<b>13.161,36</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS MINAS GERAIS

**A N E X O II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: AMPLIAÇÃO DO CRAS - ÁREA AMPLIAR- 33,38M²		DATA: FEVEREIRO/2015		
LOCAL: MONJOLOS MG		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região CENTRAL - DEZEMBRO 2014		( ) DIRETA	( x )	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses			LDI	25,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>IIO-001</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.4	74209/001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) -	Un.	1,00	235,80	294,75	294,75
							<b>294,75</b>
<b>2</b>	<b>LOC-OB</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>					
2.1	73992/001	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO) ESCADA	M²	32,13	3,20	4,00	128,52
							<b>128,52</b>
<b>3</b>	<b>TER-ESC</b>	<b>TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA</b>					
3.1	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H<=1,50M	M³	4,96	22,23	27,79	137,83
3.2	5622	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE E REATERRO	M²	10,50	2,12	2,65	27,83
							<b>165,65</b>
<b>4</b>	<b>FUN</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1	5651	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI	M2	12,00	24,04	30,05	360,60
4.2	6045	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK =18,00MPA, BRITA 1	M³	1,50	293,81	367,26	550,89
4.3	73361	CONCRETO CICLOPICO 1:3:6 C/ 30% PEDRA DE MÃO	M³	4,00	237,95	297,44	1.189,75
4.4	74254/002	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	135,00	5,57	6,96	939,94
							<b>3.041,18</b>
<b>5</b>	<b>EST</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					
5.1	74007/002	FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LSI	M²	10,00	44,61	55,76	557,63
5.2	6045	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK=18,0MPA, BRITA 1	M³	1,14	293,81	367,26	418,68
5.3	7425/002	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	115,00	5,57	6,96	800,69
							<b>1.776,99</b>
<b>6</b>		<b>LAJE PRE-MOLDADA</b>					
6.1	7414/001	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4,00CM, SC=200KG/M², L=3,00M	M2	33,50	45,00	56,25	1.884,38
6.2	74107/001	ESCORAMENTO TUBULAR CONVENCIOANAL TIPO "A" (H=2,11 À 3,20M) C/ ACESSORIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS.	M2	17,00	11,00	13,75	233,75
							<b>2.118,13</b>
<b>7</b>	<b>ALV-001</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÕES</b>					
7.1	79335/001	ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO E = 10 CM, A REVESTIR	M2	78,00	25,00	31,25	2.437,50
							<b>2.437,50</b>
<b>8</b>	<b>PIS-001</b>	<b>PISOS</b>					
8.1	68325	LAJE DE TRASIÇÃO E=5CM, SEM JUNTA DE DILAÇÃO, FCK=10MPA (MANUAL)	M2	33,50	18,00	22,50	753,75
8.3	73829/001	PISO EM CERAMICA, PEI 4.	M²	33,50	41,20	51,50	1.725,25
8.4	73675	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO - EXTERNO	M2	4,00	18,00	22,50	90,00
							<b>2.569,00</b>
<b>9</b>	<b>CIN-VER</b>	<b>CINTAMENTO E VERGAS</b>					
9.1	74200/001	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK=15MPA E PASSEIOS	M	0,15	11,87	14,84	2,23
							<b>2,23</b>
<b>10</b>	<b>COB-001</b>	<b>COBERTURAS</b>					
10.1	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO E=6MM	M2	40,00	25,00	31,25	1.250,00
10.2	74088/001	COBERTURA EM TELHA DE FIBRO CIMENTO, E=6MM, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA	M2	40,00	18,18	22,73	909,00
							<b>2.159,00</b>
<b>11</b>	<b>REV-001</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>					
11.1	5974	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M2	172,00	3,13	3,91	672,95
11.2							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.3	5995	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:6, CAL, CIMENTO E AREIA	M2	172,00	9,57	11,96	2.057,55
11.4	73912/001	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, JUNTA A PLUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²				
							<b>2.730,50</b>
<b>12</b>	<b>PIN-001</b>	<b>PINTURA</b>					
12.1	73415	PINTURA LÁTEX PVA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	172,00	9,55	11,94	2.053,25
12.2	74233/001	PINTURA EM LIQUIDO SELADOR, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA.	M2	172,00	2,33	2,91	500,95
12.3	73794/001	PINTURA OLEO/ESMALTE, 3 DEMÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	M²	4,15	16,84	21,05	87,36
12.4	73739/001	PINTURA OLEO/ESMALTE, 3 DEMÃO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	10,08	16,00	20,00	201,60
							<b>2.843,16</b>
<b>13</b>	<b>VID</b>	<b>VIDROS</b>					
13.1	VID-TEM-010	VIDRO e=4MM COLOCADO, COMFORME PROJETO DE JANELAS	M²	4,15	65,00	81,25	337,19
							<b>337,19</b>
<b>16</b>	<b>ESQ-001</b>	<b>ESQUADRIA</b>					
16.3	73910/008	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO E DOBRADIÇAS -1,10X2,10M	M²	3,00	336,51	420,64	1.261,91
16.4	MERC	VITRO EM FERRO CONTONEIRA	M2	4,15	156,00	195,00	809,25
							<b>2.071,16</b>
<b>18</b>	<b>ELE-001</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E INFRA ESTRUTURA DE CFTV</b>					
18.1	INST-LUZ-005	PONTO DE LUZ EMBUTIDO, POR UNIDADE	UM	4,00	85,60	107,00	428,00
18.2	INST-TOM-005	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO, POR UNIDADE	UM	8,00	83,20	104,00	832,00
18.3	INST-LUZ-005	PONTO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO, POR UNIDADE	UM	3,00	86,20	107,75	323,25
18.4	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MODULOS COM BARRAMENTO 100A	UM	1,00	286,81	358,51	358,51
18.5	74130/001	DIJUNTOR MONOPOLAR TERMOM. 5KA, DE 10A A 50A	UM	3,00	8,42	10,53	31,58

